

## Formação académica

Pós-Graduada em Propriedade Industrial pela Faculdade de Direito de Lisboa (2002-2003)

Licenciada em Direito, pela Universidade Lusíada de Lisboa (1997)

## Formação complementar

Auditora de Qualidade, Ogimatech Portugal (2008)

## Percurso profissional

De dezembro de 2015 a maio de 2018, técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Justiça, tendo acompanhado as matérias relativas ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. (INPI), tendo coadjuvado a coordenação de revisão do Código da Propriedade Industrial, apoiado as matérias relativas à produção legislativa e coordenado projetos relativos ao programa de ação Justiça + Próxima.

De outubro de 2010 a dezembro de 2015, técnica superior no INPI a exercer funções na Direção de Relações Externas e Assuntos Jurídicos, exercendo ainda a atividade de formadora e representação institucional em diversas reuniões nacionais e internacionais onde se destaca a participação como Delegada Portuguesa na Conferência Diplomática relativa à revisão do Acordo de Lisboa relativo às Denominações de Origem e Indicações Geográficas.

De outubro de 2009 a outubro de 2010, Assessora do Secretário de Estado da Justiça no XVIII Governo Constitucional, com responsabilidade no acompanhamento dos processos relacionados com as entidades e organismos tutelados, assim como, o processo legislativo. Participação em diversos grupos de trabalho.

De setembro de 2008 a outubro de 2009, Assessora do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça no XVII Governo Constitucional, com responsabilidade no acompanhamento dos processos relacionados com as entidades e organismos tutelados, assim como, o processo legislativo. Participação em diversos grupos de trabalho. Desempenhou ainda as funções de representante do Ministério da Justiça no Ano Europeu de luta contra a pobreza.

De outubro de 2005 a agosto de 2008, técnica superior no INPI, na Direção de Relações Internacionais. Neste âmbito, para além da emissão de pareceres de diversa natureza, foi responsável pelo acompanhamento dos dossiers internacionais e tratados internacionais relativos à Propriedade Industrial. Com particular destaque os relacionados com o Instituto de Harmonização do Mercado Interno e com a União Europeia, em particular, no decurso da Presidência Portuguesa do Conselho da UE. Exercendo ainda a atividade de formadora e representação institucional em diversas reuniões nacionais e internacionais. Colaborou ainda na elaboração de manuais de trabalho e de procedimentos, assim como, na revisão ao Código da Propriedade Industrial.

De abril de 2004 a outubro de 2005, Assessora do Vereador da Câmara Municipal de Lisboa com a responsabilidade do acompanhamento jurídico dos pelouros dos Recursos Humanos.

De março de 2001 a abril de 2004, técnica superior no INPI, no Departamento de Marcas com responsabilidade no exame de direitos privativos de Propriedade Industrial e elaboração de pareceres técnico-jurídicos. Exercendo ainda a atividade de formadora e representação institucional em diversas reuniões nacionais e internacionais.

De novembro de 2000 a março de 2001, consultora jurídica da Companhia AIDE, responsável pela área de gestão de sinistros patrimoniais.

De setembro de 1997 a março de 2000, Estágio de Advocacia no Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados.

311419383

## Direção-Geral da Administração da Justiça

## Aviso (extrato) n.º 8534/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à integração da assistente técnica Maria Josefa dos Reis Leitão Diniz Clemente, na carreira/categoria de assistente técnica do mapa de pessoal do Núcleo de Évora, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Évora, com efeitos a 1 de junho de 2017, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 8.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, tendo sido autorizado a celebração de

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico funcional de origem, entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória e entre o nível 9.º e 10.º da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 907,42€.

12 de junho de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.  
311420719

## Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

## Aviso n.º 8535/2018

Nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 195.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ficam notificados os contra interessados de que, tendo a candidata ao procedimento concursal comum (Referência 117/GP/2017), para o preenchimento de 366 postos de trabalho de guarda principal, conforme Aviso n.º 2091/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40 de 24 de fevereiro de 2017, Cremilde Alexandra de Oliveira Santos, interposto recurso hierárquico do despacho que homologou a lista unitária de ordenação final, dispõem de 15 dias para alegarem o que tiverem por conveniente sobre o pedido e seus fundamentos.

Mais ficam notificados de que o processo poderá ser consultado, das 10:00 horas às 12:00 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas na Direção de Serviços de Segurança, na Travessa da Cruz do Torel, n.º 1, em Lisboa.

11 de junho de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.  
311418995

## Aviso n.º 8536/2018

Torna-se público que, por meu despacho de 8 de junho de 2018, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, aberto pelo Aviso n.º 2783/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro (Referência 157/AO/2018), cessa por inexistência de candidatos à sua prossecução, nos termos do disposto no alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada.

11 de junho de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.  
311420257

## Despacho n.º 6127/2018

A Lei n.º 6/2017, de 2 de março, estabelece o regime jurídico da realização de testes, exames médicos e outros meios apropriados aos trabalhadores do Corpo da Guarda Prisional, com vista à deteção do consumo excessivo de bebidas alcoólicas e do consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas e de produtos análogos.

Nos termos dos números 1 e 2 do artigo 27.º do diploma citado, os modelos e impressos a utilizar nos principais atos a praticar no âmbito da realização dos testes, exames e outros meios apropriados são aprovados por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, precedido de parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados, relativamente aos modelos previstos no n.º 6 do artigo 5.º, no n.º 2 do artigo 7.º, no artigo 8.º, no n.º 2 do artigo 10.º, no n.º 4 do artigo 12.º e no n.º 5 do artigo 14.º.

Foi obtido o parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados através da deliberação n.º 484/2018, que foi objeto de ratificação na sessão Plenária da Comissão Nacional de Proteção de Dados, de 2 de maio de 2018, conforme a Deliberação n.º 520/2018.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de março, aprovo os formulários previstos no n.º 6 do artigo 5.º, no artigo 6.º, no n.º 2 do artigo 7.º, no artigo 8.º, nos n.º 2 e 3 do artigo 10.º, no n.º 4 do artigo 12.º e no n.º 5 do artigo 14.º, todos da Lei n.º 6/2017, de 2 de março, que se publicam em anexo.

25 de maio de 2018. — O Diretor-Geral, *Celso Manata*.

## ANEXO I

**Auto de Realização de Testes e Exames para Pesquisa de Alcool no Sangue e Detecção de Presença de Estupefacientes de Substâncias Psicotrópicas ou de Outros Produtos de Efeitos Análogos.**

NOME: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

HORA: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

Na data e hora supra identificadas, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, face ao comportamento evidenciado pelo trabalhador, (indicar de forma sucinta os comportamentos evidenciados) \_\_\_\_\_, encontrando-se em aparente ausência das condições físicas e psíquicas necessárias e exigíveis ao cumprimento das suas funções e não tendo sido possível a redução a escrito da ordem nos termos do mencionado no n.º 1 do artigo 5.º, da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, por \_\_\_\_\_ (indicar sucintamente os motivos que motivaram a ordem verbal) tendo em conta a ordem verbal proferida pelo Exmo. Sr. \_\_\_\_\_ foi, por mim (nome de quem realizou o teste) \_\_\_\_\_ realizado o teste de deteção e quantificação da taxa de álcool no sangue/presença de estupefacientes, de substâncias psicotrópicas ou de outros produtos de efeitos análogos ao seguinte elemento do corpo da guarda prisional: \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A entidade ordenante:

O trabalhador examinado:

O examinador:

O trabalhador recusou-se a assinar.

Testemunha

Testemunha

## ANEXO II

**Ordem para submissão a teste/exame médico**

(n.º 6 do artigo 5.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de março)

(Nome da entidade ordenante) \_\_\_\_\_, Diretor-Geral da DGRSP, Coordenador do SAI (SUL e Ilhas/Norte/Centro), Diretor do EP, (riscar o que não interessa) nos termos do disposto nas alíneas b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 2 da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, determino a realização de testes/exames médicos para deteção de álcool no sangue ou para deteção de presença de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas aos seguintes elementos do Corpo da Guarda Prisional a exercer funções (unidade orgânica) \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ :

Nome dos elementos do Corpo da Guarda prisional e SRH

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A Entidade Ordenante:

Os trabalhadores Notificados:

\_\_\_\_\_

## ANEXO III

**Recusa de submissão aos testes ou exames**

(artigo 6.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de março)

Tendo sido ordenada a realização de teste/exame para deteção de álcool no sangue ou presença de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas ao trabalhador \_\_\_\_\_ e tendo este recusado submeter-se ao mesmos, é o identificado trabalhador notificado que a recusa consubstancia prática de infração disciplinar e que fica proibido, nas 12 horas imediatamente posteriores à recusa, sob pena de praticar infração disciplinar, de:

- Conduzir veículo a motor de qualquer categoria;
- Deter, usar, portar e transportar qualquer arma de fogo; e
- Permanecer ao serviço.

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Notificante

O Notificado

O trabalhador recusou-se a assinar a presente ordem/notificação.

O notificante

Testemunhas (duas)

## ANEXO IV

**Informações a prestar ao trabalhador a examinar previstas no artigo 10.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto — n.º 2 do artigo 7.º, da Lei n.º 6/2017, de 2 de março.**

Ordenada pelo Exmo.(a). Sr.(a) \_\_\_\_\_ (indicar a entidade que ordenou a realização do teste ou exame) a realização do teste/exame médico para deteção de álcool no sangue ou avaliação do estado de influenciado por estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou outros produtos análogos ao trabalhador (nome do trabalhador) \_\_\_\_\_, nos termos do supra indicativo normativo legal informa-se que:

- O Sr. Diretor Geral da DGRSP será o responsável pelo tratamento dos resultados e informações obtidos na sequência da realização de testes/exames médicos para deteção de álcool no sangue ou avaliação do estado de influenciado por estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou outros produtos análogos;
- Poderão ter conhecimento da informação a que se refere o artigo 19.º da Lei n.º 6/2017 os Inspectores Coordenadores do Serviço de Auditoria e Inspeção da DGRSP e o dirigente máximo da unidade orgânica em que o titular da informação exerce funções.
- Serão inseridos no processo individual do trabalhador a que respeitam com vista à instrução e decisão de processo disciplinar:
  - O resultado do teste efetuado em analisador ou aparelho quantitativo não contrariado por teste ou exame em sede de contraprova, nos termos previstos na presente lei, que revelar uma taxa de álcool no sangue igual ou superior a 0,2 g/l;
  - O resultado do teste ou exame realizado em sede de contraprova, que revelar uma taxa de álcool no sangue igual ou superior a 0,2 g/l;
  - O resultado do exame de confirmação, que revelar a presença de estupefacientes, de substâncias psicotrópicas ou de outros produtos de efeitos análogos.
  - A data e ao local em que foram realizados os testes, exames médicos ou outros meios apropriados, bem como aos métodos neles utilizados, à taxa de álcool no sangue apurada e aos estupefacientes, às substâncias psicotrópicas e aos outros produtos de efeitos análogos detetados;
  - A entidade que ordenou a realização dos testes, exames médicos ou outros meios apropriados;
  - A entidade que realizou os testes, exames médicos ou outros meios apropriados;
  - Os procedimentos adotados;

- d) Tem acesso à informação descrita na alínea anterior o trabalhador, titular da informação, ou quem prove efetuar o pedido em nome ou no interesse daquele, mediante requerimento dirigido ao Diretor Geral da DGRSP;
- e) O Trabalhador, titular da informação, ou quem prove efetuar o pedido em nome ou no interesse daquele, mediante requerimento dirigido ao Diretor Geral da DGRSP, tem direito de retificação da informação constante da alínea c)
- f) A realização de testes/exames médicos para deteção de álcool no sangue ou avaliação do estado de influenciado por estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou outros produtos análogos e a consequente recolha e tratamento dos resultados, tem caráter obrigatório, incorrendo em infração disciplinar o trabalhador que não preste a sua colaboração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O trabalhador:

\_\_\_\_\_

O Notificante:

\_\_\_\_\_

### ANEXO V

#### Comunicação de Resultado Negativo

(artigo 8.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de março)

(Nome e categoria profissional da pessoa que realizou o teste) \_\_\_\_\_, tendo-me sido determinada pelo Exmo. Sr. (Chefe/Comissário/Diretor do EP/Inspetor Coordenador do SAI/SUL/NORTE/CENTRO) \_\_\_\_\_ a realização de teste em analisador qualitativo/quantitativo para deteção de álcool no sangue nos termos do disposto no n.º 1 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março/exame prévio de rastreio nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, (riscar o que não interessa), ao trabalhador (nome) \_\_\_\_\_ comunico que o teste realizado teve resultado negativo.

Local de data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O trabalhador: \_\_\_\_\_

O Notificante: \_\_\_\_\_

A entidade que ordenou a realização do teste: \_\_\_\_\_

### ANEXO VI

#### Exame Realizado (assinalar a modalidade efetuada)

() n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março: Análise Qualitativa no aparelho \_\_\_\_\_, com o número \_\_\_\_\_, com o resultado de TAS (taxa de álcool no sangue de \_\_\_\_\_ g/l.

() n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março: tendo sido apurado o resultado qualitativo positivo (superior a 0,2), o examinado foi de imediato sujeito a exame quantitativo no aparelho DRAGER 7110 com resultado de TAS (taxa de álcool no sangue) \_\_\_\_\_ g/l. (juntar talão emitido pelo aparelho e assinado pelo examinado).

() n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março: sendo possível a sujeição de imediato do examinado a análise quantitativa, é de imediato ordenada a análise no aparelho \_\_\_\_\_, com o número com o resultado de TAS (taxa de álcool no sangue) de \_\_\_\_\_ g/l (juntar o talão assinado pelo examinado).

() n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março: Exame prévio de rastreio através de teste rápido realizado em amostras de (urina/saliva/suor) no \_\_\_\_\_, foi detetado como positivo as seguintes substâncias \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Examinador

\_\_\_\_\_

O Examinador

\_\_\_\_\_

As testemunhas:

\_\_\_\_\_

### ANEXO VII

#### Comunicação dos Resultados

(artigo 10.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de março)

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, fica notificado (a) \_\_\_\_\_ a exercer funções no (unidade orgânica) \_\_\_\_\_:

De que na sequência da análise quantitativa para deteção de álcool no sangue realizada pelas \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_, no aparelho \_\_\_\_\_, com o número \_\_\_\_\_, apresentou uma TAS de \_\_\_\_\_ g/l.

De que do exame prévio de rastreio realizado em amostra de (urina/saliva/suor), sendo utilizado para o efeito o \_\_\_\_\_, foram detetadas como positivas as seguintes substâncias \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_

Face ao resultado obtido, mais é notificado o trabalhador que nos termos do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de março, que:

a) Fica proibido de, nas 12 horas imediatamente posteriores à realização do respetivo teste ou exame:

- Conduzir veículo a motor de qualquer categoria;
- Deter, usar, portar e transportar qualquer arma de fogo;
- Permanecer ao serviço.

b) De que a violação de qualquer uma destas proibições constitui infração disciplinar grave.

c) De que pode, de imediato, requerer a realização de contraprova e que o resultado desta prevalece sobre o do teste inicial;

d) De que deve suportar todos os encargos originados pela contraprova, no caso de o resultado desta ser positivo.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O trabalhador notificado:

\_\_\_\_\_

O Notificante:

\_\_\_\_\_

### ANEXO VIII

#### Requerimento para realização de contraprova

(n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de março)

(Nome do trabalhador) \_\_\_\_\_, notificado do resultado do teste de deteção de álcool no sangue realizado no aparelho quantitativo \_\_\_\_\_, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, vem requerer a realização de contraprova através de:

() Novo teste de confirmação, a efetuar de aparelho quantitativo.

() Exame toxicológico de sangue para quantificação da taxa de álcool no sangue

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O trabalhador

\_\_\_\_\_

## ANEXO IX

**Registo de medicação**

(n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de março)

(Nome do examinador) \_\_\_\_\_ a  
 exercer funções no (nome da unidade orgânica) \_\_\_\_\_, após ter  
 notificado o trabalhador (nome) \_\_\_\_\_,  
 nos termos do disposto no n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, para  
 realização de exame prévio de rastreio para deteção de presença de estupefacientes, de  
 substâncias psicotrópicas ou de outros produtos de efeitos análogos, nos termos do disposto  
 no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, foi o mesmo perguntado qual a  
 medicação que tomou nos últimos 30 dias, tendo declarado que:

Nos 30 dias antecedentes à presente data tomei: \_\_\_\_\_;  
 \_\_\_\_\_;

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O examinador

\_\_\_\_\_

O trabalhador

\_\_\_\_\_

## ANEXO X

**Comunicação dos Resultados**

(n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de março)

Realizado o exame prévio de rastreio para deteção de presença de estupefacientes,  
 substâncias psicotrópicas ou de outros produtos de efeitos análogos nos termos do disposto  
 nos n.ºs 1 a 3 do artigo 12.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, notifico o trabalhador  
 (nome) \_\_\_\_\_  
 que o teste realizado teve resultado positivo.

Mais é notificado o trabalhador que nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 1 e do n.º  
 3 do artigo 15.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, que:

a) Fica proibido de, nas 12 horas imediatamente posteriores à realização do respetivo teste ou  
 exame:

- Conduzir veículo a motor de qualquer categoria;
- Deter, usar, portar e transportar qualquer arma de fogo;
- Permanecer ao serviço.

b) De que a violação de qualquer uma destas proibições constitui infração disciplinar grave.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O trabalhador Notificado: \_\_\_\_\_

O Notificante: \_\_\_\_\_

O trabalhador recusou-se a assinar a presente ordem/notificação.

O notificante \_\_\_\_\_

Testemunhas (duas). \_\_\_\_\_

311419278

**Despacho n.º 6128/2018****Aprovação dos equipamentos alcoolímetros quantitativos  
a utilizar nos procedimentos de fiscalização**

Considerando que o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 6/2007, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico da realização de testes, exames médicos e outros meios apropriados aos trabalhadores do Corpo da Guarda Prisional, com vista à deteção do consumo excessivo de bebidas

alcoólicas e do consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas e de produtos análogos, determina que os modelos dos equipamentos a utilizar nos testes de álcool no ar expirado efetuados em analisador quantitativo, para deteção da presença de álcool no sangue, a realizar no âmbito da fiscalização, sejam aprovados pelo Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

Considerando ainda que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização, reunindo os elementos necessários para detetar a presença de álcool no sangue.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 6/2007, de 2 de março, aprovo, para utilização nos procedimentos de fiscalização, os seguintes alcoolímetros quantitativos:

Marca Drager, modelo Alcotest 7110 MK IIIP;  
 Marca Drager, modelo Alcotest 9510 PT;  
 Marca Lion, modelo Intoxilyzer 8000;  
 Marca Alcohol Countermeasure Systems (ACS), modelo SAF'IR Evolution.

8 de junho de 2018. — O Diretor-Geral, *Celso Manata*.

311419367

**Despacho n.º 6129/2018****Aprovação dos equipamentos alcoolímetros qualitativos  
a utilizar nos procedimentos de fiscalização**

Considerando que o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 6/2007, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico da realização de testes, exames médicos e outros meios apropriados aos trabalhadores do Corpo da Guarda Prisional, com vista à deteção do consumo excessivo de bebidas alcoólicas e do consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas e de produtos análogos, determina que os modelos dos equipamentos a utilizar nos testes de álcool no ar expirado efetuados em analisador qualitativo, para deteção da presença de álcool no sangue, a realizar no âmbito da fiscalização, sejam aprovados pelo Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

Considerando ainda que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização, reunindo os elementos necessários para detetar a presença de álcool no sangue.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 6/2007, de 2 de março, aprovo, para utilização nos procedimentos de fiscalização, os seguintes alcoolímetros qualitativos:

Marca Drager, modelo Alcotest 5510;  
 Marca Drager, modelo Alcotest 6510;  
 Marca Drager, modelo Alcotest 6810;  
 Marca Drager, modelo Alcotest 6820;  
 Marca Drager, modelo Alcotest 7410;  
 Marca Lion, modelo alcoolmeter 700;  
 Marca Alcohol Countermeasure Systems (ACS), modelo Drivesafe;  
 Marca Alcohol Countermeasure Systems (ACS), modelo Alert J5.

8 de junho de 2018. — O Diretor-Geral, *Celso Manata*.

311419318

**Despacho (extrato) n.º 6130/2018**

Por despachos do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 5 de junho de 2018, no uso de competência subdelegada pela Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Justiça (Despacho n.º 3143/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 1 de março), foi:

a) Designado adjunto da Diretora do Estabelecimento Prisional da Carregueira, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 286/2013, de 28 de setembro, o licenciado José Manuel Domingos Quaresma, por reunir os requisitos legais ao provimento do cargo, sendo possuidor de competência técnica, aptidão e experiência profissional, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo;

b) Designada substituta da Diretora do Estabelecimento Prisional da Carregueira, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro, a licenciada Patrícia Carla Ferreira Homem e Sousa, adjunta da diretora daquele estabelecimento prisional, desde 1 de outubro de 2016.

11 de junho de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

**Síntese Curricular**

1 — Dados pessoais

Nome — José Manuel Domingues Quaresma  
 Naturalidade — Corroios  
 Data de Nascimento — 12 de junho de 1970